



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/2021

### INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2021

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 000003/2021

O Município de Perdigoão/MG, com sede administrativa na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP 35.545-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às **08h30min do dia 06 de outubro de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 018/2021, realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 000003/2021, destinada à inclusão do Município de Perdigoão/MG no Programa de Eficiência Energética da CEMIG**, com base na Lei Federal nº 9.991/2000 e suas alterações posteriores, com a seleção de empresa para elaborar e apresentar à concessionária supracitada Projetos de Eficiência Energética com propostas de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica em benefício da Prefeitura de Perdigoão, promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, **Conforme Especificações Constantes do Anexo I Desta Chamada**, em consonância com a REN 920/2021/ANEEL para o ano de 2021, e execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

A sessão será realizada no setor de licitações do Município de Perdigoão/MG, situado na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG.

#### 01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **cadastro de empresas especializadas para a inclusão do Município de Perdigoão/MG no Programa de Eficiência Energética da CEMIG**, com base na Lei Federal nº 9.991/2000 e suas alterações posteriores, **com a seleção de Instituição privada que comprove experiência em projetos de eficiência energética, interessada em realizar o Diagnóstico Energético nas instalações do Município de Perdigoão, submeter a proposta de projeto ao Programa de Eficiência Energética – ANEEL da CEMIG D 2021, e executar o projeto caso o mesmo seja classificado no Edital da CEMIG**, em consonância com a REN 920/2021/ANEEL para o ano de 2021, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com a especificação constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

#### 02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 - Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) Pessoas jurídicas cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargos ou funções na Administração Pública Municipal;
- d) Pessoas jurídicas enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** - Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de eficiência energética, que atenderem às exigências constantes neste Edital, e que:

- a) Tenham objeto social compatível com as exigências em questão, inclusive sendo evidenciadas tanto em Contrato Social quanto em Certidão de Registro e Quitação do CREA;
- b) Atenda integralmente todos os requisitos do Edital de Chamada Pública da CEMIG, disponível no site oficial da mesma;
- c) Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- d) Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 - Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser selecionada. A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto e, independente se for o Projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor pelo Município de Perdigoão.**

### 04 - DA VISITA TÉCNICA

**4.1** – As Visitas Técnicas facultativas se darão sob agendamento, no período de 28, 29 e 30 de setembro de 2021, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 3287-1311 ou na sede da Prefeitura das 12h:00min às 16h:00min, para conhecimento das condições e do local a ser executada a prestação de serviços, sendo acompanhada por responsável técnico da Prefeitura, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO III), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação” ou, a pessoa jurídica poderá optar pela apresentação do modelo constante no item 6.4.4.7 deste Edital.

4.1.1 A visita técnica terá por finalidade:

4.1.1.1 Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

### 05 - DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA

**5.1** - As propostas dos interessados deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados em seu fecho, apresentando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

FAX: E-MAIL:

EDITAL Nº: Chamada Pública 000003/2021 - Prefeitura de Perdigoão/MG.

### ENVELOPE 2 – Documentos para Seleção

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

FAX:

EDITAL N.º: Chamada Pública 000003/2021 - Prefeitura de Perdigoão/MG.

**5.2** - Os envelopes 1 e 2 de cada licitante deverão ser protocolizados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, impreterivelmente até às **08h:30min do dia 06 de outubro de 2021**, prazo preclusivo do direito de participação.

**5.3** - No dia **06 de outubro de 2021 às 08h30min**, será instalada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação, iniciando o julgamento, no departamento de licitação da Prefeitura, endereço já declarado, na presença dos representantes interessados.

**5.4** - Cada participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O município, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados dela.

**5.5** - É vedada a remessa e por isso nenhuma será considerada ou conhecida, de propostas por qualquer meio eletrônico ou telecomunicação.

### 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTOS

**6.1** - Para habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação em 01 (uma) via original **OU** autenticada por cartório competente **OU** por servidor da administração **OU** publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**6.3** - Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresse a data de validade será considerado como prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

**6.4** - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**6.4.1** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4.2** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante apresentará:

6.4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.4.2.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

6.4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

**6.4.3** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, a licitante apresentará:

6.4.3.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.4.3.2 Caso seja constatado que o prazo de validade da certidão expedida é inferior a 90 (Noventa) dias, prevalecerá o período prescrito na certidão.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 6.4.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante apresentará:

6.4.4.1 Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.4.4.2 Prova de registro ou inscrição, atualizada, **dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.4.4.3 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos aprovados relativos ao objeto deste edital (Iluminação Pública no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL);

6.4.4.4 Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) do profissional responsável pela estratégia de Medição e Verificação, cuja ART deverá estar registrada em seu nome;

6.4.4.5 Comprovação de que possui engenheiro eletricista com CMVP/EVO no quadro permanente da empresa, que ficará a cargo dos serviços de Medição e Verificação – M&V;

6.4.4.6 A comprovação do vínculo do profissional CMVP, PMP e do responsável técnico com a empresa, de que trata os itens acima, deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

6.4.4.6.1 No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.4.4.6.2 No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

6.4.4.6.3 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

6.4.4.7 Apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo responsável técnico do Município de Perdigoão/MG ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica emitida pela empresa, certificando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

### **MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 083/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2021

Eu ..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa .....  
....., sediada à ....., telefone ....., DECLARO, para os devidos fins, que



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdígão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº: 083/2021, Inexigibilidade nº: 006/2021, Chamada Pública nº: 003/2021.

DECLARO, ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº: 083/2021, Inexigibilidade nº: 006/2021, Chamada Pública nº: 003/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique**

**Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.**

**6.4.5** Quanto às **DECLARAÇÕES**, a licitante apresentará:

6.4.5.1 Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Perdígão ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Perdígão ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**6.4.5.2 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº xxx/20xx, Pregão nº xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4.5.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório Nº xxx/20xx, Pregão Nº xxx/20xx.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**6.4.5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a Chamada Pública de Projetos – CPP, conforme modelo abaixo:**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a Chamada Pública de Projetos – CPP, na forma da Lei, Processo Licitatório Nº xxx/20xx, Pregão Nº xxx/20xx.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

### 07 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 6), a Prefeitura de Perdigoão passará para a fase de seleção apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. Os documentos deverão ser entregues em envelope separado, identificado como ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente. A seleção será pautada com base na tabela do subitem 7.1.1 deste Edital.

7.1.1 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL, nos últimos 3 anos (CPP's 2018-2020).	1 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 50 pontos.
02	Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL exclusivamente para Iluminação Pública, nos últimos 3 anos (CPP's 2018-2020).	1 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.
03	Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL exclusivamente na Cemig, nos últimos 3 anos (CPP's 2018-2020).	3 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 60 pontos.
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da	5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	empresa.	
05	Engenheiro com certificação CMVP/EVO, pertencente aos quadros da empresa.	5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos
06	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. Para cada Unidade da Federação abrangida será atribuída a pontuação equivalente.	1 ponto por Unidade da Federação gerando um total máximo de 10 pontos.
07	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT.	A cada múltiplo de R\$ 500.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000,00
TOTAL		160 pontos

7.1.2 Em caso de empate, será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação na sequência dos itens listados acima. Ou seja, maior pontuação no item 1, depois no item 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Se persistir o empate, será realizado sorteio em ato público, em data e horário previamente estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, com notificação de todos os participantes.

### 08 – DA REMUNERAÇÃO

**8.1** Não haverá destinação de recursos financeiros por parte do Município de Perdigoão/MG à empresa selecionada.

**8.2** A remuneração dos eventuais credenciados estará condicionada ao sucesso da aprovação do projeto perante à Cemig Distribuidora S.A., obedecendo-se aos critérios estabelecidos por regulamento através de Chamada Pública de Projetos Cemig. Aprovado o projeto e captado o recurso, fará jus o proponente à execução do mesmo, ocasião em que será remunerado pelos serviços.

### 09 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1.** A abertura dos envelopes com as propostas recebidas ocorrerá na sede da Prefeitura, em sessão pública, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, e demais interessados.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdígão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**9.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas.

**9.4.** A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios da Cláusula 7 deste Edital.

**9.5.** Do resultado da avaliação será dada publicidade no site da Prefeitura de Perdígão.

## 10. ETAPAS DE SELEÇÃO

**10.1** As etapas de seleção seguirão o disposto na tabela abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/09/2021
<b>2</b>	Período para envio dos documentos	20/09/2021 à 06/10/2021
<b>3</b>	Divulgação do Resultado Preliminar	06/10/2021
<b>4</b>	Prazo para interposição de recursos	07/10/2021 à 13/10/2021
<b>5</b>	Análise dos recursos e Publicação do resultado final, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	21/10/2021

## 11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**11.1** - Farão parte integrante do Termo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

**11.2** - O Termo de Cooperação Técnica terá a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

**11.3** - O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Cooperação Técnica poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a vencedora:

11.3.1 falir;

11.3.2 transferir o Termo de Cooperação a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.3.3 interromper o fornecimento dos serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

**11.4** - Caso o projeto seja vencedor da CPP - Chamada Pública de Projetos da concessionária, ficará a empresa credenciada obrigada a executar o projeto, em todas as etapas, envolvendo fornecimento e instalação de materiais/equipamentos, Medição & Verificação, treinamento e capacitação, descarte de materiais, bem como toda e qualquer obrigação perante os Editais de Chamadas Públicas das concessionárias de energia, sendo que o pagamento se dará de forma indireta pela concessionária de energia, onde o Município receberá os valores firmados no Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a concessionária de energia e os repassará, de forma integral, à empresa credenciada;

**11.5** - É de responsabilidade da credenciada identificar os pontos (Ruas/Avenidas) de iluminação pública que apresentem maior viabilidade técnica e econômica para desenvolvimento do projeto e que se enquadre nas disposições do Edital a ser publicado pela CEMIG D;

**11.6** - Nenhum valor será pago pela Prefeitura do Município de Perdigo à empresa Credenciada para a apresentação dos diagnósticos energéticos/projetos de eficiência energética, caso o mesmo não seja classificado ou escolhido na Chamada Pública;

**11.7** - Após a divulgação do resultado do julgamento, e vencidos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à celebração do termo, ocasião em que poderão ser convocadas as demais proponentes, na ordem de classificação;

**11.8** - Para as empresas com sede em outros estados, terá a obrigatoriedade da apresentação no momento assinatura do Termo de Cooperação, os Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG da entidade e dos responsáveis técnicos da mesma.

## **12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

**12.1** - O presente ajuste não gera para a Prefeitura qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Cooperada, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura de Perdigo ou não.

## **13. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Perdigo em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o Município.

**13.2** - O valor para pagamento à Cooperada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**13.3** - A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

**13.4** - O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

**13.5** - As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

**13.6** - Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do Município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Perdigoão por eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.

**13.7** - Não haverá qualquer ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.

## **14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo órgão beneficiado, para assinar o Termo de Cooperação.

## **15. RESPONSABILIDADE DA COOPERADA**

**15.1** A Cooperada que aderir a este processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Termo de Cooperação após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Cooperação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e Termo de Cooperação, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**16.2.** O não cumprimento do prazo de entrega aqui estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**16.3.** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**16.4.** A inexecução total do Termo de Cooperação sujeitará o Cooperado à multa de 20% do valor total do contrato, caso seja celebrado.

**16.5.** A inexecução parcial do Termo de Cooperação sujeitará o contratado à multa de 10% do valor total do contrato, caso seja celebrado.

**16.6.** Em caso de atraso na entrega do projeto, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado à Cooperada multa moratória de valor equivalente de até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente chegando até 10%.

**16.7.** O participante vencedor deverá entregar o projeto em total conformidade com o que fora estipulado no Edital da Concessionária, sob pena de sofrer as sanções legais.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**18.1** - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela gerência de licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG e/ou pela Secretaria Municipal de Administração, **de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, ou através dos telefones (37) 3287-0255, (37) 3287-1030, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal, [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)**, onde poderão ser examinados e adquiridos o edital e seus anexos, conforme o caso.

**18.2** - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação,

**18.3** - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

**18.4** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da comarca de Nova Serrana /MG.

**18.11** - As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**18.12** - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

**18.13** - O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo como art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.14** - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.15** - O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para o Município de Perdigoão.

**18.16** - A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital;

**18.17** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação.

**18.18** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.19** - Os avisos deste chamamento serão publicados no endereço eletrônico [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br).

**18.20** - Será descredenciado à critério do Município a qualquer tempo, a Cooperada que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do Termo de Cooperação, bem como rejeitar qualquer cumprimento da obrigação assumida.

**18.21** - O credenciado responderá por danos causados diretamente ao Município e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados.

**18.22** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Termo de Cooperação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.23** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta do Termo de Cooperação;

**Anexo III** – Minuta de Certificado de Visita Técnica.

Perdigão/MG, 19 de setembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito Municipal

**Julio Dimas Tavares de Souza**  
Presidente CPL



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CADASTRAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CEMIG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.991/2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INTERESSADA EM REALIZAR O DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, SUBMETTER A PROPOSTA DE PROJETO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ANEEL DA CEMIG D 2021, E EXECUTAR O PROJETO CASO O MESMO SEJA CLASSIFICADO NO EDITAL DA CEMIG, EM CONSONÂNCIA COM A REN 920/2021/ANEEL PARA O ANO DE 2021**

### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

Considerando os editais regulares e anuais da Chamada Pública da CEMIG para a seleção de projetos para o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, o Município de Perdigoão demonstra o seu interesse em participar do referido PROGRAMA que entrará em curso na concessionária CEMIG D, que tem como objetivo a redução do consumo de energia elétrica demandada pelo parque de iluminação pública do Município.

Anualmente a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, seleciona propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da CEMIG.

Para o poder público, a modalidade de participação é a “Fundo Perdido”, espécie de financiamento não reembolsável. Tendo em vista as características do Edital da CEMIG D de “Fundo Perdido”, entende-se ser muito benéfico para o Município a participação neste Edital, pois a implantação do projeto de eficiência energética possibilitará uma redução significativa no custeio com energia elétrica.

Destarte, para viabilizar a sua participação na Chamada Pública da CEMIG D, o Município de Perdigoão lança o presente Edital para selecionar uma empresa dotada de capacidade técnica e intuito de cumprir todas as exigências contidas no Edital da CEMIG D.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

O presente ajuste não gera para a Prefeitura qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Cooperada, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura de Perdigoão ou não.

### **DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

O critério e a forma de classificação para a escolha da Cooperada estão dispostos no item 7 do Edital. O instrumento que formaliza a parceria entre a Prefeitura de Perdigoão e uma empresa especializada é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;

Assinatura do Termo de Colaboração (TC);

Levantamento em campo nas instalações do beneficiário;

Consolidar documentação do beneficiário necessária para submissão do Diagnóstico;

Diagnóstico Energético (DE);

Representação da Prefeitura de Perdigoão na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e

Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária.

O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas instalações ligadas à Prefeitura de Perdigoão, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de iluminação pública, iluminação, Condicionamento Ambiental, Sistemas Motrizes, Sistemas de Refrigeração, Sistemas de Aquecimento Solar de Água, Fontes Incentivadas, Descarte de Equipamentos Substituídos, e demais usos finais que vieram a ser publicados no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, e que possuam viabilidade para implementação na Prefeitura de Perdigoão.

Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdígão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela CEMIG.

A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela CEMIG deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a CEMIG, sempre com a autorização prévia formal da Prefeitura de Perdígão em todas as etapas para sua realização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Cooperada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.

A Prefeitura de Perdígão reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CEMIG, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

Todos os projetos e entregas elaborados deverão ser apresentados/executados exclusivamente com a empresa vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva Cooperada.

### **DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETO**

Os projetos e serviços deverão ser executados em toda rede de iluminação pública do município, em que seja diagnosticado enquadramento do PEE da CEMIG D.

### **DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

### **DO VALOR:**

Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Perdígão em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o Município.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O valor para pagamento à Cooperada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.

A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Perdigoão por eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.

Não haverá qualquer ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.

### **DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cooperada, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor, comissão especialmente designada ou prestador de serviço.

Notificar a Cooperada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Disponibilizar para a Cooperada toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Perdigoão.

Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

Não estar com liminar de ativo de iluminação pública contra a CEMIG.

Apresentar/executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a Cooperada vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva Cooperada.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA (COOPERADA):**

Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Perdigoão.

Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executar em regime Turn key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

A Cooperada deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Deverão ser recolhidas e custeadas pela Cooperada, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

A Cooperada é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Perdigoão, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Relatar à Prefeitura de Perdigoão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

Apresentar à Prefeitura de Perdigoão quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura de Perdigoão.

São obrigações da Cooperada responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Perdigoão, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

A Cooperada é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pela Prefeitura de Perdigoão

Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pela Prefeitura de Perdigoão, para que se inicie a etapa seguinte.

A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pela Prefeitura de Perdigoão.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante da Prefeitura de Perdigoão, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Prefeitura de Perdigoão deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da Cooperada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Perdigoão ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Poderão participar Empresas prestadoras de Serviços de Conservação de Energia, regularmente constituídas e do ramo compatível ao objeto referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no item 7 do Instrumento Convocatório.

Foi observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

Perdigoão/MG, 19 de setembro de 2021.

**SRª FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A Prefeitura de Perdigoão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.051/0001-19, por intermédio de seu representante legal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada COOPERANTE e a [EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME], inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada COOPERADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica decorrente do Chamamento Público nº 000083/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Perdigoão na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **2.1. DA COOPERADA:**

2.1.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Perdigoão.

2.1.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.1.3 Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.1.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.1.5. A Cooperada deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

2.1.6. Deverão ser recolhidas e custeadas pela Cooperada, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

2.1.7. A Cooperada é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Perdigoão, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1.8. Relatar a Prefeitura de Perdigoão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

2.1.9. Apresentar a Prefeitura de Perdigoão, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

2.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura de Perdigoão.

2.1.11. São obrigações da Cooperada responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Perdigoão, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

2.1.12. A Cooperada é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

2.1.13. Será de inteira responsabilidade da Cooperada o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

2.1.14. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da Prefeitura de Perdigoão:

2.1.15. Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da CEMIG;

2.1.16. Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela CEMIG; e

2.1.17. Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

## **2.2. DA COOPERANTE:**

2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cooperada, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

2.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor, comissão especialmente designada ou prestador de serviço.

2.2.3. Notificar a Cooperada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

2.2.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

2.2.5. Disponibilizar para a Cooperada representantes toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2.6. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Perdigoão.

2.2.7. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

2.2.8. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.2.9. Apresentar/executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a Cooperada vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva Cooperada.

2.2.10. A Prefeitura de Perdigoão, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, obriga-se a estabelecer um Termo de Cooperação com a Cooperada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.2.11. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.1. É permitida a possibilidade da Cooperada subcontratar parte do serviço, desde que previamente autorizado pelo Cooperante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Perdigoão em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o município.

4.2. O valor para pagamento à Cooperada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.

4.3. A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

5.2. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

5.3. Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Perdigoão por eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.

5.4. Não haverá ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA:**

7.1. Este Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. Entretanto, caso os serviços da Cooperada já tenham sido iniciados, o Termo de Cooperação não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CEMIG.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

8.1 Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

9.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, o foro competente é o da Comarca de Nova Serrana, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação Técnica foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Julliano Lacerda Lino  
COOPERANTE

---

XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Representante legal  
COOPERADA

Testemunha:



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CPF

Testemunha:

CPF



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

### ANEXO III - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000083/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 000003/2021**

**OBJETO:** Cadastramento de empresas especializadas para a inclusão do Município de Perdigoão/MG no programa de eficiência energética da Cemig, com base na Lei Federal nº 9.991/2000 e suas alterações posteriores, com a seleção de instituição privada que comprove experiência em projetos de eficiência energética, interessada em realizar o diagnóstico energético nas instalações do Município de Perdigoão, submeter a proposta de projeto ao programa de eficiência energética – ANEEL da Cemig de 2021, e executar o projeto caso o mesmo seja classificado no edital da Cemig, em consonância com a REN 920/2021/ANEEL para o ano de 2021

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_ representada pelo(a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (CREA nº \_\_\_\_\_), participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, cumprindo as exigências do Item 4 do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Bianca Eliane Pereira  
Responsável técnico